



LEI Nº 1.440

Cria Escolas Municipais.

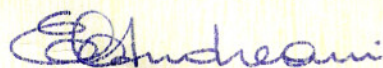
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar as Escolas Municipais nas seguintes localidades:

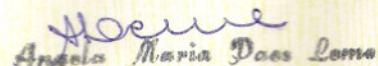
- a) E.M.Rural Maria Manede Nunes
Fazenda Cameleira;
- b) E.M.Rural Deon dos Reis Faria
Fazenda Maralissa;
- c) E.M.Urbana Márcia Caetano Alves
Bairro Paloma;
- d) E.M.Urbana Prof. Antônio Cariello
Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
04 de MAIO de 1.989.



Euripedes Lima Andraus
Prefeito Municipal


Angela Maria Daes Loma
Secretária